

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5484, DE 2001, DO PODER EXECUTIVO, QUE “INSTITUI MECANISMO DE FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O AGRONEGÓCIO, PARA O PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE, PARA O PROGRAMA DE BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENÉTICOS – GENOMA, PARA O PROGRAMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR AERONÁUTICO, E PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO PARA A COMPETITIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **(GENOMA)**

PROJETO DE LEI Nº 5.484, DE 2001

Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa de Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para a Competitividade, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Adicione-se ao art. 4º do projeto o seguinte § 4º:

“Art. 4º

§ 4º Cada um dos comitês gestores a que se refere o caput deste artigo deverá ter, no mínimo, quarenta por cento dos seus membros indicados por instituições representativas do setor produtivo e do segmento acadêmico-científico das regiões mencionadas no § 2º do artigo 2º desta lei.”

JUSTIFI CAÇÃO

Procura-se, dessa forma, assegurar às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste participação mínima nas instâncias decisórias de gestão dos fundos, superior à participação mínima das mesmas nos recursos disponíveis, que é de 30%.

Tem-se verificado que os recursos mínimos assegurados às regiões menos desenvolvidas em programas governamentais tendem a ser encarados como teto , o que conspira contra o objetivo de superar as desigualdades regionais que a determinação de um piso deveria acarretar. Além disso, e, principalmente, as referidas regiões geralmente se encontram sub-representadas nos comitês gestores ou órgãos afins de programas existentes, o que leva ao estabelecimento de políticas incompatíveis com aquele objetivo

Sala da Comissão, em de dezembro de 2001.

Deputado **Pedro Eugênio**